



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 020/2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 182, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "h"; do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.602, de 07 de dezembro de 1978, e 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Conjunto Industrial denominado "Usina Vitória", situado nesta Cidade, à Avenida Almirante Aurélio Linhares, nº 594, todo construído em alvenaria de pedras e de tijolos e de cimento, com seus cômodos, dependências e as instalações industriais, edificado em terreno que mede quinze metros de frente por cem metros de frente a fundo num total de hum mil e quinhentes metros quadrados, que limita com bens da extinta Estrada de Ferro de Ilhéus e/cu de quem mais de direito, de propriedade de KAUFMANN CACAU INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A., inscrita no CNPJ sob nº 14.164.438/0001-10, na forma do Registro 01 e averbação 02, feitos na matrícula 5.240, às fls. 103 v. do livro 2-1 de Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Conjunto Industrial de que trata este artigo destina-se à construção da Estação de Transbordo do Município de Ilhéus — Bahia.

Art. 2º — Fica a Secretaria de Administração, com o apoio da Procuradoria Geral, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a emitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento das indenizações.

Art. 3º — A Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 010/2002 se encarregará da elaboração dos estudos, plantas e laudos técnicos dos valores que comporão a prévia e justa indenização relativamente ao principal e seus acessórios de que trata o § 3º do art. 182, da Carta Magna, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus em 05 de fevereiro de 2002, 468º da Capitania de Ilhéus e 121º de elevação à cidade

JABES RIBEIRO  
Prefeito

ANTONIO PINTO MADUREIRA  
Secretário de Administração

(072-1)

iniciou sua vida e loc...  
teria. Se Jorge não...  
sua infância numa...  
cau, povoada por co...  
ços, não teria escrito...  
Fim. Da mesma for...  
tivesse caminhado p...  
não nos teria dado (...)

## Depois de com os f

No dia seguinte i...  
demia de Letras de...  
ocupa a cadeira 13...  
Amado Jorge, a escri...  
tal optou por um pa...  
de. Ao lado dos filh...  
Paloma Amado, e dos...  
Fundação Cultural d...  
Pálvora, e da Univer...  
Mar e da Mata, Soane...  
drade, Gattai visitou...  
Maramata, onde a Pr...  
volve projetos de p...  
tal. "Todas as vezes q...  
sempre foi com Jorge...  
por estas ruas com a...  
nha saudade", disse.

Zélia Gattai, visi...  
reurbanização do Q...  
Amado e ficou intere...  
qual o prazo de con...  
balhos. Elogiou o tr...  
feito e amigo Jabes...  
cando que Jorge serr...  
apreço e consideraçã...  
"meu confrade na...  
roteiro do passeio, a

## Uesc faz apura den

Como tem aconte...  
anteriores, também r...  
expressiva adesão do...  
teranos e calouros...  
denominado "trote in...  
portamento que tem...  
no início do ano leti...  
dade Estadual de Sar...  
Em lugar de atos g...  
es novos, os divers...  
cebem com palestras...  
gração na vida acad...  
mas áreas com açõe...  
das para a comunid...